CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2024

CONTRATO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB E METALURGICA FLEX FITNESS LTDA

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 46/2024, de um lado a EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB**, pessoa jurídica de direito privado, instituída pelas Leis nº. 1.659/90 e nº. 1.668/90, com alterações introduzidas pela Lei nº. 4.421/13, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 32.805.400/0001-60, Inscrição Municipal nº. 043027-0, com sede na Rua Dom Pedro II, n° 135, Bairro: Ponto Novo, Aracaju/SE, doravante denominada apenas EMSURB, neste ato representada pelo **Sr. BRUNO DA PAIXÃO MORAES,** inscrito no CPF nº. 942.851.605-87 e no R.G. 062381684-0 MD/BA, e pelo seu Diretor Financeiro, o **Sr. CLOVES TRINDADE SILVA,** inscrito no CPF. nº. 506.250.715-49 e no RG. nº 675.187 SSP/SE, devidamente autorizados a firmar este ajuste pelo Regimento Interno da EMSURB e a **EMPRESA METALURGICA FLEX FITNESS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 13.898.616/0001-73, Inscrição Estadual 800015567, endereço Estrada Municipal Edgard Archimedes Belchior, n° 1655, Bairro Zona Rural, CEP nº 15.895-000, Cedral/SP, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo Sr. **ALVARO LOPES GASPARINI**, RG 30.037.642-SSP/SP, CPF Nº 262.937.398-33, ENDEREÇO: Rua Conceição de Jesus Coelho, nº 308, Bairro Belo Horizonte, São José do Rio Preto/SP, CEP Nº 15.041-040, firmam o presente Contrato nos termos do edital do **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2024**, Lei º 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emsurb – RILC/EMSURB, consoante as cláusulas e as condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de ginásticas para as praças, parques e orlas em Aracaju/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **EMSURB** constantes do Termo de Referência do Edital nº **14/2024** e da Proposta de Preços de 22 de junho de 2024 da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.1.1. O objeto será prestado por valor global.

2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **EMSURB**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R$ 198.900,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalação de simulador de cavalgada triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente.	3	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R$ 6.440,00	R$ 19.320,00
02	Instalação de surf duplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre solo. af_10/2021	4	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R$ 3.455,00	R$ 13.820,00
03	Equipamento de ginástica - cavalgada simples - galvanizado - Rev 01	3	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R$ 3.265,00	R$ 9.795,00
04	Instalação de rotação diagonal dupla, aparelho triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021	5	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R$ 3.129,00	R$ 15.645,00
05	Equipamento de ginástica - simulador de Remo Individual - galvanizado	5	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R$ 3.518,00	R$ 17.590,00
06	Instalação de esqui triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021	4	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R$ 7.635,00	R$ 30.540,00
07	Instalação de multiexercitador com seis funções, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021	4	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R$ 8.059,00	R$ 32.236,00
08	Equipamento de ginástica - Escada horizontal em tubo de ferro galv. ø=2", dim. 0,80 x 2,00 x 2,00m,	4	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R$ 2.333,00	R$ 9.332,00
09	Instalação de pressão de pernas triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente.	4	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R$ 5.088,00	R$ 20.352,00
10	Instalação de simulador de caminhada triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente	5	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R$ 6.054,00	R$ 30.270,00

VALOR TOTAL: R$ 198.900,00

3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 71 da Lei n° 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A execução do serviço será de acordo com as regras do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R$ 9.945,00 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

6.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:

a)Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Caixa Econômica Federal, agência 059, tipo 003, conta-corrente nº 2747-9, CNPJ nº 32.805.400/0001-60;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

6.3. A garantia deverá ser apresentada no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **EMSURB**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

6.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção sucessiva de pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite do item 6.1, acrescidos da multa prevista no item 6.3.1, até a constituição de garantia.

6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
b) prejuízos diretos causados à **EMSURB** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **EMSURB** à **Contratada**; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

6.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
a.1) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 6.4, observada a legislação que rege a matéria;
b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.

6.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **EMSURB**.

6.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
6.8. Será considerada extinta a garantia:
6.8.1. Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
6.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 14/2024** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **EMSURB**;
b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **EMSURB**, adotando as providências requeridas relativas à execução do objeto pelos empregados;
c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **EMSURB**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **EMSURB**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da EMSURB ou terceiros;
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **EMSURB**;
f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **EMSURB**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **EMSURB** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
i) observar as normas condominiais e da **EMSURB** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio, se for o caso;
j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – anexo do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **EMSURB** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **EMSURB** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;

m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **EMSURB**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a Contratada, quando optante do SIMPLES:

m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou

m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os deveres de ética de conduta, assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizada pela EMSURB;
r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei de Acesso à Informação de nº 12.527/2011, à Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências) e à Lei nº 13.303/2016;
s) não subcontratar acima de 30% (trinta por cento) do serviço contratado, não podendo incidir sobre parcelas de maior relevância, nos termos do Termo de Referência;
t) não subcontratar empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação **(SE FOR O CASO)**.
u) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
7.2. São obrigações da **EMSURB**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **EMSURB** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
8.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **EMSURB** designado para a fiscalização do contrato.
8.1.2. O exercício da fiscalização pela **EMSURB**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
8.2. À **EMSURB** fica desde já assegurado o direito de:

a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **EMSURB** ou terceiros;
b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua

substituição ou correção imediatas;
d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

8.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **EMSURB** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **EMSURB** realizará o pagamento à **Contratada**, atendidos os critérios de medição e pagamento do Termo de Referência, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da EMSURB, CNPJ nº 32.805.400/0001-60, encaminhando-a, via protocolo virtual através do site "https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br", com a discriminação das importâncias devidas.
9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **EMSURB** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o ateste do fornecimento do bem emitido pelo fiscal da **EMSURB**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
9.3.1. A **EMSURB** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.
9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **EMSURB** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, inclusive com a dívida ativa correspondente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.
9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
9.7. A EMSURB descontará do valor total da Nota Fiscal o percentual de 5% (cinco por cento), conforme art. 12, inciso VII da Lei Municipal nº1.668/90 e Art. 12, alínea "e" do Estatuto Social, além de multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, salvo entrega de produtos.

10.CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra" ou "do regime de execução do serviço" ou "do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;
f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
10.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCOS

11.1. A **EMSURB** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do **Anexo A** deste Contrato.
11.1.1. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reajuste deste Contrato.
11.1.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios, alocados à EMSURB, na seguinte classificação orçamentária:

27302 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15

PROGRAMA:0211

PROJETO ATIVIDADE: 1500 – Construção, ampliação, restauração e manutenção de parques e orlas - PEGM

ELEMENTO:44905100 – Obras e instalações

SUBELEMENTOS:44905106 – Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel

FONTE:015000000

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

13.1. O atraso ou a abstenção pela **EMSURB** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicará em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **EMSURB**.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento, a **EMSURB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) contratual: de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total do contrato; de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial; e de 10% (dez por cento) por qualquer outra irregularidade não abrangida nas hipóteses anteriores;

b.2) moratória de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **EMSURB**.

b.3) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EMSURB**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:

c.1) falha na execução do Contrato;

c.2) fraude na execução do Contrato;

c.3) comportamento de modo inidôneo;

c.4) cometimento de fraude fiscal;

c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;

c.6) retardamento da execução do objeto; e

c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

14.2. A **Contratada** não incorrerá na sancão referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **EMSURB**, devidas à comprovado impedimento na execução das obrigações.

14.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
14.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.
14.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.
14.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EMSURB** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
14.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **EMSURB** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.
14.6. A Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI/EMSURB é responsável por apurar e penalizar as irregularidades praticadas pela CONTRATADA.
14.7. Em caso de eventuais contradições ou divergências entre as penalidades previstas no presente contrato e quaisquer outros normativos relacionados à matéria, prevalecerá as disposições deste instrumento, salvo na hipótese de lei específica sobre o assunto.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
b) por via judicial, nos termos da legislação.
c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.
e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **EMSURB** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
15.3. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a EMSURB a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da entrega dos produtos nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
e) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à EMSURB;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela EMSURB, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
g) O não atendimento das determinações regulares do preposto da EMSURB designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
i) A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a EMSURB presumir prejuízo à entrega dos produtos;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado

o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **Contratada**:

a) caucionar, dar em garantia ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **EMSURB**, salvo nos casos previstos em lei.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **EMSURB**.
17.2. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **EMSURB** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do site https://aracaju.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp HYPERLINK "https://aracaju.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4"& HYPERLINK "https://aracaju.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4"itd=4 ou e-mail ouvidoria.emsurb@aracaju.se.gov.br, ou através do telefone (79) 3021-9908.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

18.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

18.2. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas, Controladoria Geral, Ministério Público e Polícia Civil;
b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
d)caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da EMSURB e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vinculam-se ao Edital e anexos do **Pregão, na forma Eletrônica n.º 14/2024,** bem como à proposta da **Contratada**.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: FORO

20.1. O Foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação e da relação jurídica dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato e o edital foram elaborados e aprovados pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente as testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2024.

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS

Presidente da EMSURB

CLOVES TRINDADE SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

ALVARO LOPES GASPARINI:26293739833

Assinado de forma digital por ALVARO LOPES GASPARINI:26293739833
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERCO RFB v5, ou=AR AUTENTIC CERTIFICADORA, pseudônimo=Serpro, ou=22948314000104, cn=ALVARO LOPES GASPARINI:26293739833
Dados: 2024.08.07 16:16:36 -03'00'

ALVARO LOPES GASPARINI

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Joaninha Lorena de Souza Silva

CPF Nº.: 029.095.525-13

Amanda Nascimento de Reina

CPF Nº.: 06050630526

ANEXO A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Considerando que a emenda n° 148/2024 de autoria do parlamentar Joaquim da Janelinha, no valor de R$ 200.000,00 em benefício do Município de Aracaju, tendo-se como beneficiária a EMSURB com o objetivo de aquisição de aparelhos de ginásticas nas praças, parques e orlas, conforme o Decreto Municipal nº 7.103 de 17 de abril de 2023 que versa sobre as Emendas Parlamentares Impositivas.

1.2. Considerando que o objeto contratual pretendido oportuniza a população para a variedade de opções de lazer, incluindo os aparelhos de ginástica para adultos, pode tornar um espaço mais atrativo e inclusivo para diferentes faixas etárias.

1.3. Considerando que a oferta de espaços e equipamentos para a prática de atividade física contribui para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, reduzindo o sedentarismo e seus impactos negativos na saúde. E, estimula o desenvolvimento cognitivo infantil.

1.4. Considerando que a obtenção do objeto de contratação é uma solução assertiva para os locais em que não há infraestrutura ou que é insuficiente para satisfazer os indivíduos nos espaços públicos, sendo as vias públicas e as praças no município de Aracaju/SE.

1.5. Diante do contexto fático explicitado acima, fica comprovado a necessidade da contratação de empresa para aquisição de equipamentos de ginástica nas orlas, parques e vias públicas em Aracaju/SE como ferramenta essencial para a execução de serviços da EMSURB, fomentando a manutenção de condições de preservação da saúde pública.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. O serviço de contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de ginástica e brinquedos como mobiliários públicos, integrando a infraestrutura essencial para a manutenção da qualidade de vida da população.

2.2. Os equipamentos utilizam o próprio peso do usuário como carga, é permanentemente instalado ao ar livre, portanto precisa ter resistência à chuva e variações climáticas, disponível em várias cores, adequado para pessoas maiores de 1,40 m de altura ou 12 anos de idade, deve suportar que cada usuário tenha até 150 kg. Além disso, o equipamento deve ter tubos redondos de aço carbono de alta resistência com

Assinado por 1 pessoa: IGOR MELO DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C012-0A49-9B9D-E87B e informe o código C012-0A49-9B9D-E87B

pintura de alta qualidade, eletrostática, resistente a corrosão e com ponteiras de plástico de proteção.

2.3. Os equipamentos de ginástica devem respeitar as especificações técnicas de ergonomia e biomecânica, ABNT:NBR 9209/1986, ABNT: NBR 10443/2008, ABNT:NBR 11003/2009, ABNT :NBR 8094/1983, ASTM A370/2012, ASTM E3-2011, ASTM E18/2012.

2.4. Os equipamentos de ginástica em academias estabelecidos pela ABNT: NBR 14.750 indica requisitos de segurança e desempenho para equipamentos de ginástica utilizados em academias. Ela aborda aspectos como materiais, construção, estabilidade, resistência e segurança dos usuários.

2.5. Os aparelhos de treinamento – segurança precisam atender à ABNT: NBR ISO 20957, visto que esta norma internacional estabelece requisitos de segurança para uma ampla gama de equipamentos de treinamento, incluindo máquinas de ginástica. Ela aborda aspectos como projeto, construção, ergonomia e informações para os usuários.

2.6. O playground – equipamento e piso de impacto deve cumprir a ABNT: NBR 15906, visto que esta norma especifica os requisitos para a segurança de playgrounds, incluindo equipamentos e superfícies de impacto. Ela aborda aspectos como altura dos equipamentos, espaçamento entre eles, superfícies de amortecimento e materiais utilizados.

2.7. O custo médio de aquisição dos equipamentos do presente objeto contratual no município de Aracaju/SE pode variar dependendo do tipo do equipamento, o material utilizado, as dimensões, a regularização ambiental do fornecedor, e outros fatores.

2.8. As especificações técnicas estão definidas no termo de referência correto para balizar a licitante, evitando inconformidades quanto a qualidade, quantidade e dimensionamento dos equipamentos.

2.9. O Atestado/Declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante prestou serviço igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos.

2.10. A garantia deverá ser apresentada ao prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante global.

2.11. O prazo de entrega e remoção dos equipamentos citados deverá ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, imediatamente contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento solicitada pela DIREPA/EMSURB, apresentando as especificações quanto

Assinado por 1 pessoa: IGOR MELO DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C012-0A49-9B9D-E87B e informe o código C012-0A49-9B9D-E87B

discriminadas no Termo de Referência e anexos correspondentes.

2.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.13. Diante da especificidade do objeto, com a finalidade de complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

2.14. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado, de modo não sigiloso, o orçamento neste processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para estímulo à qualidade de vida e lazer da população, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

3.2. A descrição detalhada da solução está prevista no Termo de Referência (documento em anexo).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A empresa licitante deverá executar os serviços referentes ao objeto de contratação durante o período de vigência de 6 (seis) meses, passíveis de prorrogações sucessivas, diante do que trata o art. 71, caput, da Lei Federal nº 13.303/16, fornecendo os equipamentos a serem adquiridos, diante das seguintes especificações técnicas, em conformidade com as normas técnicas supracitadas.

Assinado por 1 pessoa: IGOR MELO DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C012-0A49-9B9D-E87B e informe o código C012-0A49-9B9D-E87B

ITEM	DESCRIÇAO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL	(%)
01	EQUIPAMENTOS DE GINASTICA				207.908,12	100
01.001	Instalação de simulador de cavalgada triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente.	un	3	6.783,05	20.349,15	9,79
01.002	Instalação de surf duplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre solo. af_10/2021	un	4	3.642,03	14.568,12	7,01
01.003	Equipamento de ginástica - cavalgada simples - galvanizado - Rev 01	un	3	3.441,37	10.324,11	4,97
01.004	Instalação de rotação diagonal dupla, aparelho triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021	un	5	3.295,28	16.476,40	7,92
01.005	Equipamento de ginástica - simulador de Remo Individual - galvanizado	un	5	3.665,01	18.325,05	8,81
01.006	Instalação de esqui triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021	un	4	7.956,32	31.825,28	15,31
01.007	Instalação de multiexercitador com seis funções, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021	un	4	8.395,33	33.581,32	16,15
01.008	Equipamento de ginástica - Escada horizontal em tubo de ferro galv. ø=2", dim. 0,80 x 2,00 x 2,00m, Sergipark ou similar	Un	4	2.430,65	9.722,60	4,68
01.009	Instalação de pressão de pernas triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente.	un	4	5.300,01	21.200,04	10,2
01.010	Instalação de simulador de caminhada triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente.	un	5	6.307,21	31.536,05	15,17
	TOTAL DO ORÇAMENTO				207.908,12	100

4.2. A quantidade de equipamentos deve ser disponibilizada diante da demanda proveniente da contratante, pode ser superior ou inferior à média estimada, diante da necessidade de consecução dos serviços da EMSURB, respeitando-se o valor médio global estimado.

4.3. Compreende-se que o valor médio global pode variar diante do período de orçamento ser preliminar à realização da licitação deste certame.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Entende-se que os serviços, objeto da contratação, bem como os equipamentos a serem apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse

Assinado por 1 pessoa: IGOR MELO DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C012-0A49-9B9D-E87B e informe o código C012-0A49-9B9D-E87B

dividido em lotes independentes.

5.2. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

5.3. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

6.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Pretende-se garantir as condições mínimas em benefício do Município de Aracaju perante o Decreto Municipal nº 7.103 de 17 de abril de 2023 que versa sobre as Emendas Parlamentares Impositivas à beneficiária, a EMSURB, por meio da emenda n° 148/2024 de autoria do parlamentar Joaquim da Janelinha, no valor de R$ 200.000,00 com o objetivo de aquisição de aparelhos de ginásticas nas praças, parques e orlas.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não há a necessidade de realizar adoção de nenhuma providência além das típicas e comuns desse tipo de contratação.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente, causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

9.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente acerca do Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

9.3. A presente contratação prevenir potenciais danos ambientais, condições precárias de saúde pública e de segurança, que poderiam ameaçar o bem-estar da população,

Assinado por 1 pessoa: IGOR MELO DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C012-0A49-9B9D-E87B e informe o código C012-0A49-9B9D-E87B

respeitando assim, a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal n° 6.938/1981), Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998).

10. MATRIZ DE RISCOS

10.1. A matriz de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

10.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

10.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

10.4. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreve e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeia todo processo de contratação, conforme é demonstrado a seguir:

Assinado por 1 pessoa: IGOR MELO DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C012-0A49-9B9D-E87B e informe o código C012-0A49-9B9D-E87B

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	**Questionamentos excessivos na modalidade de licitação**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Legitimidade da modalidade de licitação colocada em questão.
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de modelos, documentos e requisitos excludentes. Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Risco 2	**Licitação deserta ou com lote deserto**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a consolidação do pregão.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lote único sendo mais atrativo.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3	**Contratada se recusar a assinar o contrato**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	**Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto

Assinado por 1 pessoa: IGOR MELO DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C012-0A49-9B9D-E87B e informe o código C012-0A49-9B9D-E87B

Dano	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços ao contratado, ao menos 30%. Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas ao compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência	Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5	**Falência da empresa vencedora**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	Exigir requisitos de habilitações relativas à qualificação econômica – financeira. Exigir garantia contratual, conforme a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno da EMSURB.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 6	**Fornecimento de materiais sem qualidade**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos serviços disponibilizados.
Ação Preventiva	Exigência de controle prévio à utilização dos produtos, seguindo as normas técnicas cabíveis.
Ação de Contingência	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.

Assinado por 1 pessoa: IGOR MELO DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C012-0A49-9B9D-E87B e informe o código C012-0A49-9B9D-E87B

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Aracaju/SE, 10 de junho de 2024,

IGOR DE MELO ALMEIDA
Gerência de Espaços Públicos – GEREP/EMSURB

Assinado por 1 pessoa: IGOR MELO DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C012-0A49-9B9D-E87B e informe o código C012-0A49-9B9D-E87B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C012-0A49-9B9D-E87B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IGOR MELO DE ALMEIDA (CPF 974.XXX.XXX-06) em 13/06/2024 10:17:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C012-0A49-9B9D-E87B

ANEXO B

PROPOSTA COMERCIAL

A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N º014/2024
PROCESSO Nº 10.305/2024

- 1. Razão Social da Empresa: METALURGICA FLEX FITNESS LTDA
- 2. CNPJ Nº: 13.898.616/0001-73
- 3. Inscrição Estadual: 262.013.000.116
- 4. Inscrição Municipal: 800015567
- 5. Estrada Municipal Edgard Archimedes Belchior, n° 1655 Bairro: Zona Rural - CEP: 15895-000, Cedral/SP
- 6. Telefone: (17) 3266-2122
- 7. E-mail: diego@flex.ind.br
- 8. Banco do Brasil / Agência: 2502-X Conta Corrente: 24182-2

9. Representante da Empresa: Álvaro Lopes Gasparini - RG: 30.037.642-X / CPF: 262.937.398-33 Cargo: Sócio Proprietário – Estado Civil: casado – Nacionalidade: Brasileiro – End.: Rua Conceição Jesus Coelho; N°308; Bairro: Belo Horizonte; CEP: 15041-040; São José do Rio Preto/SP.

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalação de simulador de cavalgada triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente.	3	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R$ 6.440,00	R$ 19.320,00
02	Instalação de surf duplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira	4	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R$ 3.455,00	R$ 13.820,00

	idade - ati, instalado sobre solo. af_10/2021					
03	Equipamento de ginástica - cavalgada simples - galvanizado - Rev 01	3	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R$ 3.265,00	R$ 9.795,00
04	Instalação de rotação diagonal dupla, aparelho triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021	5	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R$ 3.129,00	R$ 15.645,00
05	Equipamento de ginástica - simulador de Remo Individual - galvanizado	5	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R$ 3.518,00	R$ 17.590,00
06	Instalação de esqui triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021	4	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R$ 7.635,00	R$ 30.540,00
07	Instalação de multiexercitador com seis funções, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021	4	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R$ 8.059,00	R$ 32.236,00
08	Equipamento de ginástica - Escada horizontal em tubo de ferro galv. ø=2", dim. 0,80 x 2,00 x 2,00m,	4	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R$ 2.333,00	R$ 9.332,00
09	Instalação de pressão de pernas triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente.	4	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R$ 5.088,00	R$ 20.352,00
10	Instalação de simulador de caminhada triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente	5	Unid.	Flex Equipment / Ar Livre	R$ 6.054,00	R$ 30.270,00

VALOR TOTAL: R$ 198.900,00
(cento e noventa e oito mil e novecentos reais)

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura deste Pregão.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega e remoção dos equipamentos citados deverá ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, imediatamente contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento solicitada pela DIREPA/EMSURB, apresentando as especificações quanto discriminadas no Termo de Referência e anexos correspondentes.

PAGAMENTO: 30 (dias) dias após o recebimento dos produtos.

FRETE: CIF (por conta do fornecedor);

PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: será feita “in loco” pelo fabricante, através do telefone (17) 3266-2122;

Declaramos que estamos cientes e de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

Declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão inclusos todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, inclusive as despesas de deslocamento, estadia e alimentação do pessoal técnico, seguros em geral, equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços, transporte dos equipamentos e materiais.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Cedral/SP, 22 de julho de 2024.

ALVARO LOPES GASPARINI:26293739833

Assinado de forma digital por ALVARO LOPES GASPARINI:26293739833
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR AUTENTIC CERTIFICADORA, ou=Videoconferencia, ou=22948146000104, cn=ALVARO LOPES GASPARINI:26293739833
Dados: 2024.07.22 09:48:07 -03'00'

METALURGICA FLEX FITNESS LTDA
CNPJ: 13.898.616/0001-73
Álvaro Lopes Gasparini
CPF: 262.937.398-33
RG: 30.037.642-X
Representante Legal